



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.948/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE
BOLÃO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 070/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 00.871.454/0001-38, para custear despesas com:

- a) Taxas de inscrições de atletas e/ou equipes, e, de transferências de atletas;
- b) Taxas de renovação;
- c) Anuidades; e,
- d) Transporte dos atletas e das equipes.

Art. 2º. A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de novembro de 2014, mediante ofício contendo quadro demonstrativo das despesas e a apresentação dos comprovantes de pagamento, e, com a devolução de eventual saldo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
Atividade/Projeto:	04.122.0005.2008 - Plano de Distribuição de Auxílios e Contribuições
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de maio de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se